



# *Prefeitura Municipal de Pato Branco*

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 50/65**

**DATA:** 9 de dezembro de 1965.

**SÚMULA:** Abre crédito especial de Cr\$ 2.247.703 (dois milhões, duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três cruzeiros).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.**

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei autorizado o Poder Executivo abrir um crédito especial de Cr\$ 2.247.703 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil setecentos e três cruzeiros) para o pagamento da contribuição para o Fundo Social, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 586, de 23 de janeiro de 1951 e Art. 101 da Constituição do Estado, combinado com a Lei nº 51, de 18 de fevereiro de 1948 (1963) Contribuição dos municípios para o serviço da Saúde.

**Art. 2º** - A presente Lei encontrará cobertura na maior receita que se verificar no presente exercício, ou no próprio orçamento em vigor.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de dezembro de 1965.



**ASTÉRIO RIGON**  
Prefeito Municipal